PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020
EDITAL nº 01– ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

ILDO JOSÉ ORTH, Prefeito Municipal de Coxilha - RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011 e em especial pelas normas estabelecidas neste Edital torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação imediata de pessoal, por prazo determinado e formação de cadastro de reserva, para as seguintes funções:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI AUTORIZADORA	VENCIMENTO INICIAL R$	REQUISITOS	DURAÇÃO DO CONTRATO
CR	Médico - PSF	20	-	-	Curso Superior Completo com Habilitação legal para exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina	Até 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 02 (dois) anos
CR	Médico Clinico Geral	20	-	-	Curso Superior Completo com Habilitação legal para exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina	
CR	Técnico em Enfermagem	40	-	-	Curso Técnico Completo com Habilitação legal para exercício da profissão no Conselho Regional de Enfermagem	
CR	Agente Comunitário de Saúde	40	-	-	Ensino médio Completo e residir na micro área 05**	
CR	Enfermeiro	40	-	-	Curso Superior Completo com Habilitação legal para exercício da profissão de Enfermeiro e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	

OBS: A sigla "CR" corresponde à formação de cadastro de reserva.

** A micro área 05 compreende Núcleo Habitacional Teresa Pacheco (Cohab); Rua Horácio Vargas; Rua Italino Sartori; Avenida Fioravante Franciosi, entre Rua Marcos Dos Santos e Avenida Ilso José Webber; Rua Marcos dos Santos, somente o lado direito; Avenida Ilso Jose Webber, entre a Avenida Fioravante Franciosi e Rua Filomena Teixeira.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - As contratações temporárias a serem realizadas por intermédio deste processo seletivo estarão amparadas em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio das leis municipais autorizadoras das contratações, citadas no quadro acima, e outras que vierem a serem editadas, todas com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal da República, artigos 226 a 230 da Lei nº 590, de 21 de outubro de 2002 e artigos 36 a 39 da Lei nº 1.388, de 11 de setembro de 2012.
1.2- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três servidores titulares, designados por meio de Portaria nº 8.504 de 10 de março de 2020.
1.3 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, em especial os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.
1.4- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do município de Coxilha - RS: "www.pmcoxilha.rs.gov.br".
1.5 - Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011,que Institui o Regulamento para realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Coxilha-RS.
1.6- O Processo Seletivo Simplificado consistirá emAnálise de Currículo, de caráter classificatório.
1.7-Os contratos temporários previstos neste edital serão de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso permaneça a condição excepcional não podendo ultrapassar a duração de 02 (dois) anos, de acordo com a lei autorizadora.
1.8 - O Anexo I apresenta o cronograma deste Processo Seletivo Simplificado com as etapas e os seus respectivos prazos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 - As funções temporárias de que trata este processo seletivo simplificadocorrespondem ao exercício das atividades descritas no Anexo II.
2.2- A carga horária semanal das funções será distribuída de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

3. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

3.1 -Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente aos contratados, o vencimento devido, anteriormente expresso, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
3.2 - Além do vencimento o contratado fará*jus*àinscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS), as vantagens funcionais previstas na lei autorizadora e nas Leis Municipais 590/2002 e 1.388/2012, no que for compatível.
3.3 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos em lei.

4. DOS DEVERES E PROIBIÇOES

4.1 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos nos artigos 129 e 130 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de

Coxilha (Lei 590/2002), sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

5 -DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à **Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Ilso José Webber, n.º 90, no período compreendido entre os dias 17 à 24 de Março de 2020, das 8:00 às 11:30 da manhã e das 13:00 às 16:30 da tarde, em dias de expediente.**
5.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a função a qual se candidata.
5.3 -A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
5.4 - Não serão cobrados valores de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.
5.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
5.6 - A inscrição somente será concluída após a assinatura presencial do candidato e do responsável pela inscrição da Ficha de Inscrição (Anexo III).
5.7 - O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo III) e no Currículo Profissional (Anexo IV), arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, **ou** por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, original e cópiados seguintes documentos:
6.1.1-Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
6.1.2 -Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina para candidatar-se às funções de Médico Clínico Geral - e Médico PSF.
6.1.3-- Cópia do Registro no Conselho Regional de Enfermagem para candidatar-se às funções de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.
6.1.4- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência dentro da micro área 05, para a função de Agente Comunitário de Saúde.
6.1.5 - Currículo Profissional preenchido e assinado de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, juntamente com cópia (e original) dos certificados e títulos que comprovem as informações nele contidas.
6.2 - No caso de inscrição por procuração, deverá, ainda, ser anexado o instrumento de mandato (instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e do número dos documentos de identidade de ambos), com fim específico para inscrição no

presente Processo Seletivo Simplificado e cópia autenticada de documento de identificação do candidato e do procurador.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
7.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito junto ao setor de protocolo da prefeitura Municipal de Coxilha, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
7.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
7.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento,cuja decisão deverá ser motivada.
7.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1-O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículo.
8.2 - O currículo profissional deverá ser preenchido nos moldes do Anexo IV do presente Edital e entregue pelo candidato no ato da inscrição.
8.3 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
8.4 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
8.5 - Nenhum título receberá dupla valoração.
8.6 - Somente pontuarão os títulos descritos no Currículo Profissional que tiverem em anexo as cópias autenticadas de seus respectivos Diplomas ou Certificados.
8.7 - A nota dos candidatos será obtida através da pontuação dos títulos descritos no Currículo Profissional, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

a) Para a função de Enfermeiro:
b)

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação lato sensu (especialização) em andamento	5	10
Pós-Graduação lato sensu (especialização)	10	20
Mestrado	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício, no exercício da função de Enfermeiro, comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	40
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos desde que relacionados com a função pretendida,	Conformea carga horária	20

contabilizando: **02 (dois)**pontos para certificados com 20 (vinte) horas;**03 (três)** pontos para certificados com mais 20 (vinte) horas; **04 (quatro)** pontos para certificados com mais de 40 (quarenta) horas.		

b) Para a função de Técnico de Enfermagem:

Especificação de Títulos (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço no exercício da função de Técnico de Enfermagem comprovada por documento ou declaração oficial, contendo o período de atuação.	5 pontos por mêstrabalhado	60
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos desde que relacionados com a função pretendida, contabilizando: **02 (dois)**pontos para certificados com 20 (vinte) horas; **03 (três)** pontos para certificados com mais 20 (vinte) horas; **04 (quatro)** pontos para certificados com mais de 40 (quarenta) horas.	Conforme a carga horária	40

c) Para a função de ACS -Agente Comunitário de Saúde

Especificação de Títulos (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço no exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, comprovada por documento ou declaração oficial, contendo o período de atuação.	5 pontos por mês trabalhado	60
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos desde que relacionados a função pretendida, independente da carga horária.	5	40

d) Para a função de Médico PSF e Médico Clinico

Especificação de Títulos (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço no exercício da função de Médico, comprovada por documento ou declaração oficial, contendo o período de atuação.	5 pontos por mês trabalhado	60
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos desde que relacionados com a função pretendida, contabilizando: **02 (dois)**pontos para certificados com 20 (vinte) horas; **03 (três)** pontos para certificados com mais 20 (vinte) horas; **04**	Conforme a carga horária	40

(quatro) pontos para certificados com mais de 40 (quarenta) horas.		

8.7.1- Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função pretendida.
8.7.2- Cursos com carga horária definida em dias serão considerados na seguinte proporção: 01 (um) dia: 08 horas.
8.7.3- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
8.7.4 - Será contabilizado como 1 (um) mês trabalhado, para pontuação, o período de 30 (trinta) dias ininterruptos de vínculo empregatício.

10. DOS RECURSOS

10.1-Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, junto ao setor de protocolo da prefeitura Municipal de Coxilha, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.
10.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.1.2 - Será possibilitada vista dos títulos que integram os currículos, na presença da comissão, permitindo-se anotações, desde que solicitado pelo requerente.
10.1.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados,com sua nova pontuação.
10.1.3 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

11. - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 -Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) Apresentar idade mais avançada.
b)Sorteio em ato público.

11.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
11.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
12.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para comprovar o atendimento das seguintes condições:
13.1.1 -Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
13.1.2 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
13.1.3 -Ter idade mínima de 21 para a função de Médico e 18 anos para a função de Professor;
13.1.4 -Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
13.1.5 -Ter nível de escolaridade mínima de acordo com o exigido para a função.
13.1.6 - Atender a todos os requisitos da função;
13.1.7 -Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
13.2Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
13.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente da lei autorizadora, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória crescente da posição.

14. DASDISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
14.4- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
14.5 -Os candidatos classificados neste processo seletivo e não contratados imediatamente constituirão banco de reserva e poderão ser contratados conforme a necessidade e conveniência do poder executivo.
14.6 - Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos mais antigos, caso verifique-se a existência de mais de um certame vigente.
14.7- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, EM12 DE MARÇO DE 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

ANEXO –I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa	Datas
Lançamento do Edital de Abertura	12/03
Período de impugnação do Edital de Abertura	13/03 e 16/03
Período de inscrições	17/03 à 24/03
Divulgação da relação parcial de inscritos	27/03
Período para protocolar recursos contra Inscrições não Homologadas	30/03 e 31/03
Divulgação da relação final das Inscrições Homologadas	06/04
Divulgação da classificação Parcial	13/04
Período para interpor recursos contra a classificação parcial	14/04 e 15/04
Divulgação da Classificação Final	22/04

ANEXO – II

FUNÇÃO DE MÉDICO –PSF E MÉDICO CLINICO GERAL
ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

Genéricas: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapeuta indicada para caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros; encaminhar especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

FUNÇÃO DE ENFERMEIRO
ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Genéricas: Realizar atividades preponderantemente básicas e finalísticas que compreendem planejamento, programação, supervisão, coordenação, direção, execução e avaliação de ações técnico-científicas de prevenção de doenças, promoção, conservação e recuperação da saúde e reabilitação do paciente/cliente considerado em sua integridade bio-psico-social e espiritual; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho do Programa da Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do

cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Realizar todas atividades envolvendo a execução de serviços de enfermagem.

Genéricas: Realizar serviços de enfermagem; atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas; verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão; aplicar vacinas; transportar ou acompanhar clientes; preparar clientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão; atender doentes em isolamento, os acordo com instruções recebidas; prestar socorros de urgência realizar atividades simples de lactário e berçário; promover ou fazer higienização aos doentes, sob supervisão; orientar individualmente o cliente, em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir doentes; auxiliar o cliente a alimentar-se, quando solicitado; registrar as ocorrências relativas a doentes; observar a ingestão e alimentação pelos clientes, para fins de controle e anotações; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeção; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos clientes; preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes; limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de clientes e executar outras tarefas semelhantes.

ANEXO – III

FIXA DE INSCRIÇÃO PSS 02/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____

Função: _____

Nome: _____

Escolaridade: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade:UF:_____CEP: _____ _____

Endereço Eletrônico: _____

Telefone residencial e celular: _____

Data de nascimento: ____/____/____Estado civil: _____

Nacionalidade: _____

Identidade:CPF: _____ _____

Número do certificado de reservista: _____

Titulo eleitoral:Zona:Seção: _____ _____ _____

Nome da mãe: _____

Atesto que o candidato acima apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura e que os dados foram fielmente transcritos nesta ficha, com anexação da cópia dos mesmos, as demais informações.

Coxilha/RS, _____de Março de 2020.

_____
Assinatura do responsável pela Inscrição

_____
Assinatura do candidato no ato da inscrição

ANEXO - IV

MODELO DE CURRÍCULO

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

1. DADOS PESSOAIS E DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome completo: _____

1.2 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

1.3 Endereço Residencial: _____

1.4 Endereço Eletrônico: _____

1.5 Telefone residencial e celular: _____

1.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

_____

2. ESCOLARIDADE

2.1 ESCOLARIDADE/GRADUAÇÃO
Curso de formação: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

2.2 PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

2.3 MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

2.4 DOUTORADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3. TÍTULOS - CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

4. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Empresa:_____
Função: _____
Data de admissão:_____Data da rescisão: _____

Empresa:_____
Função: _____
Data de admissão:_____Data da rescisão: _____

Empresa:_____
Função: _____
Data de admissão:_____Data da rescisão: _____

Empresa:_____
Função: _____
Data de admissão:_____Data da rescisão: _____

Empresa:_____
Função: _____
Data de admissão:_____Data da rescisão: _____

Empresa:_____
Função: _____
Data de admissão:_____Data da rescisão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Coxilha, _____ de março de 2020.

_____
Assinatura do Candidato